



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS - MANO DADAI

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS" DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art.1º Fica instituído no Município de Santarém, o Programa Cidadania nas Escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - O programa dispõe sobre a promoção de palestras através de pessoas físicas e jurídicas sobre as noções básicas de direito, cidadania e política, aos alunos da rede pública municipal de ensino.

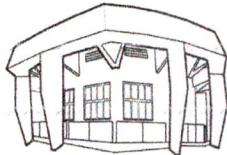
Art.2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas, com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para a divulgação do tema proposto no art.1º parágrafo único desta Lei.

Art.3º As palestras referidas no art.1º desta Lei, deverão abordar os seguintes temas:

- i - Direitos e garantias fundamentais;
- II - Direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto, e de outras formas de participação na vida política;
- III - Direitos da criança e do adolescente;
- IV - Direitos sociais;
- V - Temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas, como suas consequências;
- VI - Temas sobre meio ambiente, direito e deveres ambientais;
- VII - formação ética, social e política do cidadão;
- VIII - A importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

Art.4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS - MANO DADAI

Parágrafo Único - O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em 04 de agosto de 2025.


YANGLER GLAY SANTOS MATTOS
VEREADOR MANO DADAI – PSB 40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS - MANO DADAI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

A presente propositura visa estabelecer um currículo que promova o conhecimento e exercício da cidadania, formando alunos mais conscientes, responsáveis e engajados com a sociedade. O programa deve abordar questões como direitos e deveres, ética, participação social e respeito às diferenças, preparando os alunos para atuarem como cidadãos ativos e conscientes.

A educação para a cidadania é fundamental para a formação integral dos alunos, indo além do desenvolvimento cognitivo e preparando-os para a vida em sociedade. A escola, como espaço de socialização e aprendizado, tem um papel crucial na formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis.

Nesta baila, a importância do ensino da cidadania nas escolas por meio de palestras com profissionais habilitados proporciona uma melhor formação e mais conhecimento aos alunos, observasse ainda, que a junção da educação e a cidadania convergem para a "Consciência Política" e ampliam os horizontes para uma democracia mais participativa e transparente.

A educação da cidadania promove o desenvolvimento de uma visão crítica e participativa dos alunos, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres civis, imprimindo forças para um futuro melhor. Nesse sentido, a inserção de palestras que abordem noções de cidadania e política nas escolas públicas da rede municipal de ensino, representa um importante passo rumo à formação de pessoas politizadas e conscientes repercutindo em todas as classes políticas e em todos os setores da sociedade.

Sendo assim, contamos com a consideração e o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, uma vez que a matéria é da mais alta relevância social, pois pretende aplicar o princípio da igualdade a todos, independentemente de quaisquer condições.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS - MANO DADAI

Pelo exposto, apresento à apreciação do Egrégio Plenário, o projeto de lei que adiante é visto, contando com o apoio dos nobres parlamentares que serão favoráveis para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Oliveira Magalhães, em 04 de agosto de 2025.


YANGLER GLAY SANTOS MATTOS
VEREADOR MANO DADAI – PSB 40